Proc. n.º 367 - PLEX 102/2022
Data: 09/11/2022

PROJETO DE LEI N.º 102, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à empresa SILAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à empresa SILAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº89.386.569/0001-40, com sede à Rua Capitão Porfírio, n.º 2.238, bairro Centro, Montenegro/RS.

Parágrafo único. A concessão do subsídio deverá estar em consonância com o inciso IV do artigo 5º da Emenda Constitucional n.° 123/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do aporte efetuado pela União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de novembro de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4276-9D03-C08C-7056 e informe o código 4276-9D03-C08C-7056

Ofício 112/2022-GP-AAL Montenegro, 08 de novembro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 102/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que busca a autorização legislativa para conceder subvenção à empresa SILAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.386.569/0001-40, com sede à Rua Capitão Porfírio, n.º 2.238, bairro Centro, Montenegro/RS.

O subsídio será oportunizado através do aporte da União, previsto na Emenda Constitucional 123/2022, disposto no inciso IV do artigo 5º, a assistência financeira oriunda da União concedida ao Município é para auxilio no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, e poderá ser destinado a concessionária do transporte público coletivo como fonte de subsídio tarifário, contanto que seja realizado prévio estudo técnico, calculando o número de usuários que utilizam o serviço diariamente e os valores recebidos através de tarifa, para fins de apuração o valor que poderá ser entregue à concessionária como subsídio, como forma de equilibrar a remuneração da concessionária. Necessitando de autorização legislativa e posteriormente, termo aditivo ao contrato de acréscimo do valor.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4276-9D03-C08C-7056 e informe o código 4276-9D03-C08C-7056

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4276-9D03-C08C-7056

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 08/11/2022 13:24:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4276-9D03-C08C-7056